## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 531/2005, de 15 de março de 2005.

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR AS DESPESAS RELATIVAS A ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CONTRATADOS, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou** e **Eu** sanciono a seguinte **LEI**:

- **Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de alimentação dos médicos, enfermeiros, outros servidores cumprindo plantão, servidores de outras secretarias autorizados pelos secretários imediatos e aos profissionais contratados, a serviço, desde que autorizados pelos respectivos secretários.
- **Art. 2º -** O Poder Executivo deverá expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das concessões, observadas as disposições desta Lei.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia, 15 de março de 2005.

OSMAR PASSAMANI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF Da P.M.M. Em, 15/03/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF